



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.3525/2013

INSTITUI A SEMANA DE ENFRENTAMENTO E
COMBATE AO CRACK NO MUNICIPIO DE
GUARAPARI/ES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Enfrentamento e Combate ao Crack no Município de Guarapari/ES, sempre na terceira semana do mês de junho de cada ano.

Art. 2º - O Poder Público promoverá na referida semana, com a participação da sociedade, do Conselho Municipal sobre Drogas e entidades afins, para o enfrentamento e combate ao Crack, com debates, palestras nas escolas e em locais públicos, com o objetivo de conscientizar a população em geral, acerca dos nefastos efeitos que essa droga exerce no organismo, bem como de seu alto poder destrutivo das famílias e da comunidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES., 02 abril de 2013.


ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 029/2013
Autoria do PL nº. 029/2012: Vereador OZIEL PEREIRA DE SOUSA
Processo Administrativo Nº. 05628/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
GUARAPARI-ES	
EM:	09 ABR. 2013
PROTOCOLO	
Nº	0830 